



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP
C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.519, DE 20 DE MARÇO DE 1997.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, no presente exercício, subvenção social à **Associação Beneficente de Tabapuã**, no montante correspondente à R\$ 4.100,00/ (quatro mil e cem reais), como segue:

- a) - Para o Departamento Hospital Maria do Valle Pereira.....
.....R\$ 3.600,00
- b) - Para o Departamento Creche Menino Jesus.....R\$ 500,00

Artigo 2º - A subvenção tem por finalidade auxiliar na prestação de serviços da entidade beneficiada, em conformidade com plano de aplicação elaborado.-

Artigo 3º - A beneficiária deverá prestar contas dos recursos percebidos em decorrência da presente lei, nos termos da legislação em vigor, e em obediência às normas pertinentes baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.-


Artigo 4º - Os recursos necessários à execução da presente lei serão atendidas através da classificação 06.02 Fundo Municipal de Saúde '7 13750312-24 Contribuições às Entidades Assistenciais 3231.00 ' / Subvenções Sociais do Orçamento Vigente, suplementadas, se necessário, na forma da lei.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir do dia 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de março de 1997.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo